

## PARECER CÂMARA DE GRADUAÇÃO - CEPE

<b>Origem:</b>	Colegiado de Pedagogia - Centro de Ciências Humanas e da Educação – Campus de Campo Mourão
<b>Para:</b>	CEPE
<b>Assunto:</b>	Inclusão de pré-requisitos na matriz
<b>Protocolo nº:</b>	17.136.938-0

### 1 - Histórico

Trata-se de solicitação de inserção de Pré-requisitos no Projeto Pedagógico vigente desde 2018, do Curso de Licenciatura em Pedagogia do *Campus* de Campo Mourão

O processo está instruído com os seguintes documentos:

- Ata nº. 20/2020 do Colegiado do Curso (folhas 2-4);
- Solicitação do Colegiado de Curso para a Divisão de Graduação (folha 5);
- Parecer favorável da divisão de graduação (folha 8);
- Ata nº. 06/2020 do Conselho de Centro de Área (folhas 9-10);
- Detalhamento do solicitado (folha 11);
- Memorando 09/2020 do Centro de Área para a Prograd (folha 12);
- Minuta de Resolução (folhas 13 e 14).

### 2 – Análise

1- A justificativa apresenta para a proposta é a de que “O colegiado entende, que há disciplinas que necessitam serem cursadas antes ou em concomitância com as disciplinas mencionadas neste processo, devido a questões pedagógicas e de conhecimento prévio para a devida apropriação do conhecimento científico”.

2- Essa Câmara entende que os pré-requisitos burocratizam a matriz curricular e considera, a partir do acompanhamento das pautas do CEPE, que houve, após o Programa de Reestruturação algumas propostas de retirada de pré-requisitos, visando flexibilizar as matrizes evitando evasão e retenção nas séries, porém, elemento não é impeditivo da aprovação do processo.

3- Com relação a proposta

“para o/a aluno/a cursar a disciplina de Estágio Supervisionado I – Organização do Trabalho Pedagógico, deve estar cursando ou ter sido aprovado/a na disciplina de Organização do Trabalho Pedagógico;  
b) para o/a aluno/a cursar a disciplina de Estágio Supervisionado II –

Gestão Escolar, deve estar cursando ou ter sido aprovado/a na disciplina de Gestão Escolar;

c) para o/a aluno/a cursar a disciplina de Estágio Supervisionado III – Educação Infantil, deve estar cursando ou ter sido aprovado/a na disciplina de Fundamentos Teóricos-Metodológicos de Educação Infantil;

d) para o/a aluno/a cursar a disciplina de Estágio Supervisionado IV – Ensino Fundamental; deve ter sido aprovado/a em todas as disciplinas de fundamentos teórico-metodológicos do terceiro ano.”

4- Essa câmara indica que onde está escrito “estar cursando” seja suprimido e fique apenas “Ter sido aprovado”. Pois, estar cursando, não significa aprovação ou conclusão da disciplina e não se configura como um elemento adequado para pré-requisito.

### **3 – Conclusão**

Considerando o apresentado na análise, esta Câmara de Graduação é de parecer **FAVORÁVEL** à aprovação da proposta, desde que atendido o item 4 do parecer.

É o parecer.

Paranavaí, 15 de dezembro de 2020

Antonio Marcos Dorigão  
Ericson Raine Prust  
Jackelyne Corrêa Veneza  
Jorge Leandro Delconte Ferreira  
Maria Simone Jacomini Novak